



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2605 DE 20 DE DEZEMBRO 2019

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação conforme previsto na Lei Complementar Municipal Nº 84/2019.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Complementar nº 84/2019 em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) aos Servidores Públicos Municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, aos servidores contratados no âmbito do ESF, bem como aos ocupantes de cargo em comissão.

Paragrafo único - Os Servidores Públicos Municipais, de que trata o *caput*, que possuírem mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal, receberão somente 01 (um) auxílio alimentação.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido através de cartão magnético, e sua operacionalização será por meio da contratação de empresa especializada.

7

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Art. 3º O cartão magnético utilizado para carga será disponibilizado aos servidores pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Paragrafo único – No caso de perda do cartão magnético, o servidor deve comunicar imediatamente a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º O valor do auxílio alimentação será creditado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, podendo ser acumulado.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no artigo 181 da Lei Complementar nº 84/2019, auxílio alimentação será suspenso nos períodos de licença de qualquer natureza e de afastamentos de qualquer natureza, remunerados ou não.

§1º Eventuais faltas serão descontadas no auxílio-alimentação.

Art. 6º O Auxílio Alimentação de que trata o presente Decreto:

I - Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

II - Não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Executivo Municipal.

Art. 7º as despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

02.01.00.12.122.0039.2025 - Suporte Administrativo da
Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos Vinculados à Educação,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,R\$90.000,00

02.01.00.12.361.0039.2035 - Operação e manutenção do
Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos Vinculados à Educação.....R\$70.000,00

02.01.00.12.365.0039.2034 - Operação e manutenção do
Ensino Infantil

3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos Vinculados à EducaçãoR\$40.000,00

02.01.04.12.361.0039.2035 - Operação e manutenção Ensino
Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

Fonte 119 - Transferências do FUNDEB para aplicação em
outras despesas da Educação Básica.....R\$60.000,00

02.01.04.12.365.0039.2034 - Operação e manutenção do
Ensino Infantil

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

Fonte 119 - Transferências do FUNDEB para aplicação em
outras despesas da Educação Básica.....R\$40.000,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

02.04.01.10.122.0011.2045 - Operação e manutenção da
Secretaria de Saúde

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos Vinculados à Saúde.....R\$242.600,00

02.08.00.04.122.0040.2093 - Operação e manutenção da
Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

Fonte 100 - Recursos OrdináriosR\$400.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de Janeiro
de 2020.

Caxambu (MG), 20 de dezembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino